



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Edital nº 002/2026, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para atuação na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, por meio do Decreto Municipal nº 0388/2026

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços educacionais prestados pela rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme relação nominal constante no Anexo I deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação por cargo/área. Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulistana – PI, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 121, Centro, no período de 17/08/2026 a 21/08/2026, no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação da documentação exigida e formalização da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para apresentação da documentação observará o período mínimo previsto no edital do processo seletivo.

Art. 2º - A contratação terá natureza temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando vínculo efetivo, estatutário ou celetista, nem direito à efetivação.

Parágrafo único. A aprovação no processo seletivo gera mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento integral dos requisitos legais e editalícios.



Art. 3º - A contratação ficará condicionada à comprovação de compatibilidade de horários com eventual vínculo público ou privado.

Parágrafo único. Será vedada a contratação quando houver incompatibilidade de horários que impeça o exercício regular das atividades, ressalvadas as hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 4º - O candidato convocado deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- IV – Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- VII – Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- IX – Declaração de inexistência de impedimento legal para exercício de função pública;
- X – Dados bancários para fins de pagamento;
- XI – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- XII – Assinatura do contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

Art. 5º - A lotação dos profissionais contratados será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da rede municipal de ensino, podendo ocorrer em unidades escolares da zona urbana ou rural.

Art. 6º - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, a ausência de documentação exigida ou o não atendimento aos requisitos legais e editais caracterizará desistência tácita do candidato, autorizando a convocação do próximo candidato classificado.

Art. 7º - A contratação somente será efetivada após análise e validação da documentação apresentada pela Administração Pública.



Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulistana – PI, 14 agosto de 2026.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ROSILANE DE SOUSA REIS

Data: 13/08/2026 10:32:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosilane de Sousa Reis Secretária
Municipal de Educação



ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

(Conforme ordem de classificação)

CARGO CLASSIFICAÇÃO NOME DO
O ãO CANDIDATO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E PRÉ II

NOME	CPF	NOTA FINAL
LUCILDA DE CARVALHO RODRIGUES	XXX.451.645-XX	6,1
SILVANEIDE MARIA DA SILVA	XXX.621.243-XX	6,0
ADRIANA DE SOUSA RODRIGUES	XXX.129.483-XX	5,9
ISABELA BEATRIZ DELMONDES	XXX.313.403-XX	5,8

ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

NOME	CPF	NOTA FINAL
TAINÁ DE CARVALHO SILVA	XXX.872.413-XX	1,2
OSMACLESIA MACEDO DE BRITO	XXX.587.563-XX	1,1

PROFESSOR ANOS FINAIS DE CIÊNCIAS

NOME	CPF	NOTA FINAL
LUCAS DE SOUSA MACEDO	XXX.248.523-XX	

PROFESSOR ANOS FINAIS DE LÍNGUA INGLESA

NOME	CPF	NOTA FINAL
WELINGTON FEITOSA PINHEIRO	XXX.032.313-XX	5,3
MARIA VANESSA NUNES RODRIGUES	XXX.342.263-XX	5,0